



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**CONVITE Nº 01/2013
PROCESSO Nº 06483-2.2013.001**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 2465/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **Convite, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, aos Decreto Estaduais nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, com alterações do Decreto Estadual nº 4.128, de 15 de abril de 2008, e nº 4.054/2008, que trata da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como a Resolução do CNJ nº 114/2010, Instruções Normativas MPOG números 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, e 2, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e ainda, a Resolução TJ/AL nº 7/2013, as demais exigências deste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 17 de janeiro de 2014, às 09h, no 1º andar, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares para a construção dos Fóruns de Santana do Ipanema e Taquarana/AL, conforme as especificações contidas no Anexo I do edital.

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Anexo IV - Planilha de dados da empresa;
- e) Anexo V – Declaração do CNJ;
- f) Anexo VI -Declaração independente de proposta;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato.

1.3. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 149.977,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82)

3326-6360/4009-3274 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tjal.jus.br, em Licitações. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0 DOS LICITANTES

3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 4.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, porventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4 desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

3.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). A referida certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento. Admiti-se a disponibilização do modelo da certidão pela Comissão, caso ocorra a sua emissão por parte da empresa licitante.

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

3.4. Caso não haja a apresentação da Declaração supramencionada, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade;

3.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS



**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 01/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei nº 8.666/93), E REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 4.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Nos termos do subitem 7.11 do projeto básico.

4.1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.5.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

4.1.5.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

4.1.5.3. Declaração do CNJ, conforme anexo V.

4.1.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste edital;

4.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

4.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

4.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da licitante;
- b) Preços unitários e global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços do Anexo II, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Prazo de execução do objeto licitado, de 40 (quarenta) dias úteis, contado a partir da envio da nota de empenho à Contratada.
- d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.
- 6.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.
- 6.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.
- 6.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.
- 6.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Como critério de julgamento será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global por lote**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 7.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3 **Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com o subitem 3.3.**



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.4 Ordenadas às propostas, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.7 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

7.8 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

7.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

7.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

7.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

7.13. Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste instrumento, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado, em conformidade com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo de Modernização do Poder Judiciário, no Programa de Trabalho 02.061.0003.2114.000 - Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiro de pessoa jurídica.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 8.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

Elab. por Cida



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

8.8 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato impugnará as respectivas etapas, descriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.9 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Nos termos do item 10 do Anexo I do edital.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Nos termos do item 9 do Anexo I do edital.

11.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

11.2 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

11.2.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

11.2.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

11.2.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

11.2.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.2.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

11.2.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

11.2.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

11.2.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

11.2.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.3. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.5. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

12.0 DA APRESENTAÇÃO

12.1. A apresentação dos projetos será de acordo com o item 6 do Anexo I do edital.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11 A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

13.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13 O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

14.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

14.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

14.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 09 de janeiro de 2014

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente da CPL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares para a construção dos Fóruns de Santana do Ipanema (Lote I) e Taquarana (Lote II).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação é necessária em face de o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA não possuir no seu quadro funcional engenheiro projetista, para elaboração dos projetos complementares, levantamento planialtimétrico, sondagem geotécnica e levantamento cadastral para construção do Fórum da Comarca de Taquarana e Juizado da Comarca de Santana do Ipanema.

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Tabela de Resumo dos serviços a serem elaborados para os *lotes I e II*:

ITEM	ESPECIALIDADE DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
1	Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento Planialtimétrico.
2	Sondagem Geotécnica	Desenho	Locação dos furos contendo a indicação das cotas da boca do furo em relação ao RN predefinido Levantamento Planialtimétrico.
		Memorial	Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno.
3	Teste de absorção do terreno	Laudo técnico	Teste de absorção em conformidade com a NBR 7229 ABNT.
4	Projeto Estrutural - Concreto Armado	Desenho	Forma da estrutura contendo cortes e elevações e especificando a classe de concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento; Planta de armação contendo a classe do concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento, a indicação do tipo de aço e cimento das



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			armaduras;
		Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo; Cálculo do dimensionamento
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	Desenho	LÓGICA - Planta baixa com definições da topologia de distribuição do sistema de redes locais; Definição da densidade ideal de pontos; Sistema de cabeamento preliminar; Localização e identificação dos pontos, Sala de Equipamentos e Telecommunications Closets. TELEFONIA - Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária e quadros de distribuição. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório e hidrantes.
6	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água fria, esgoto sanitário), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
7	Projeto de Luminotécnica	Desenho	Plantas Baixas com distribuição das luminárias
		Memorial	Cálculo da luminotécnica (índice de iluminação de cada local);
8	Projeto Instalações Elétricas	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, c/ marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação aprovado pela concessionária; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, Condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc e quadro de legendas.
		Memorial	Características do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço Memória de cálculo: cálculo da demanda (levantamento geral das cargas, potências de todos os equipamentos); malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; • Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
9	Projeto de Sinalização	Desenho	Plantas Baixas com soluções de acessibilidade (detalhamento)
10	Projeto de Recepção de TV	Desenho	Plantas Baixas com locação do cabeamento de antena para recepção de canais de TV abertos nas áreas determinadas
11	Projeto de Sonorização e Projeção	Desenho	SONORIZAÇÃO - Plantas Baixas com distribuição dos equipamentos de sonorização no auditório
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, c/ marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, Condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc e quadro de



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			legendas.
		Memorial	Características do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço Memória de cálculo: cálculo da demanda (levantamento geral das cargas, potências de todos os equipamentos); malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores; Recomendações para execução.
13	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	Desenho	Planta Geral; Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de cálculo das pavimentações utilizadas
14	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Plantas Baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos e ar condicionados Plantas Baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas, inclusive dos ralos de recepção das águas Detalhamento do sistema de reutilização de águas pluviais incidentes na cobertura e das



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			águas cinzas p/ irrigação da cobertura verde
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos;
15	Projeto de Acústica do Auditório	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação dos elementos acústicos.
		Memorial	Justificativa dos elementos acústicos.
16	Projeto de Segurança Predial	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação das barreiras físicas, detalhamento de recursos eletrônicos (circuito interno de tv e segurança patrimonial)
		Memorial	Especificações e detalhamento dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
17	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Desenho	Projeto de pára raios e respectivo aterramento. Detalhar sistema adotado p/ viabilizar execução
		Memorial	Memorial de Cálculo de acordo com a NBR 5419 ABNT
18	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto. Aprovado pelo CBM/AL.
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório e hidrantes.
19	Projeto de Paisagismo	Desenho	Implantação do projeto de Paisagismo com níveis e indicação das espécies vegetais.
		Memorial	Guia de manutenção e cuidados específicos para cada espécie, com informação sobre adubação, podas, regas, pragas/doenças e seu combate; Tabela de espécie com informações detalhadas sobre o tipo de cobertura e das espécies; Indicação e caracterização do ponto de água/de indicação solar/cotas de nível; Informação sobre proteção do solo, correção

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			química e enriquecimento orgânico; Indicação de zonas a serem regadas.
20	Projeto de Irrigação	Desenho	Planta baixa, utilizando simbologia apropriada e devidamente legendada, com detalhes de instalação
		Memorial	Projeto de rega para manter às necessidades hídricas das plantas; Detalhamento e dimensionamento de tubulações, acessórios e eletroválvulas; Indicação do Sistema de programação a ser utilizado
21	Especificação Técnica de materiais e serviços	Texto	Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições; Procedimentos dos controles tecnológicos e manutenção (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).
22	Perspectiva	Desenho	Maquete eletrônica; Planta humanizada; Animação 3D.
		Memorial	Descritivo do projeto, detalhado por ambiente.

3.1.1 – LOTE I – Fórum da Comarca de Taquarana;

3.1.2 – LOTE II – Juizado da Comarca de Santana do Ipanema;

3.2 - Planilha orçamentária (fechada e aberta), com composição dos preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal e subsidiariamente do ORSE e preço de mercado;

3.3 - Os materiais constantes da Planilha Orçamentária, deverão seguir o Memorial Descritivo apresentado pelo DCEA.

3.4 - Caderno de composição de custo unitário dos serviços utilizados no calculo direto da obra;

3.5 - ART do profissional responsável pela elaboração do orçamento base da licitação;

3.6 - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentarias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

3.7 - Memória de cálculo, detalhada por ambiente, em papel A4, assinada pelo autor da planilha



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

orçamentária;

3.8 - Cronograma Físico-financeiro;

3.9 - Cada projeto deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1- Especificações técnicas para construção;

3.9.2- Memorial descritivo;

3.9.3- ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos complementares;

3.10 - Os projetos deverão atender a Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, priorizando a segurança, acessibilidade, eficiência energética, e as diretrizes de sustentabilidade, entre outros;

3.11 – O objeto será executado diretamente pela contratada, haja vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, sendo admitidas subcontratações desses serviços, desde que autorizada pelo contratante.

3.12 – Todos os projetos executivos deverão ser devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e /ou CAU, independente da área de atuação profissional.

3.13 – Será obrigatório a Contratada manter um escritório de contato com o responsável técnico na cidade de Maceió/AL, com sede fixa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente, se for o caso. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

4 - MODALIDADE:

4.1- O serviço será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega dos projetos complementares acompanhado da sondagem geotécnica será de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, devendo seguir as seguintes etapas:

5.1.1- ETAPA 1- O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

5.1.2- ETAPA 2- O prazo de entrega dos ante projeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.1.3- ETAPA 3- O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.2- Todos os projetos deverão ser entregues no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, no 3º andar do prédio Anexo I, situado na Praça. Marechal Deodoro, 319, Centro, nesta Capital, plotados em 03 (três) vias e em meio eletrônico, devidamente acompanhados das respectivas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

5.3- A planilha orçamentária deverá ser apresentada em arquivo digital no excel.

5.4- Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do contrato

Elab. por Cida



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o termo de Recebimento provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

5.5- Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará servidor ou comissão de recebimento definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

6 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- Planta baixa (escalas não menores de 1:100), com identificações dos ambientes, dimensões lineares e em m²;

6.2- Cortes, elevações e detalhes (escalas não menores de 1:100);

6.3- Memorial descritivo do projeto com soluções e justificativas adotadas pelo mesmo;

6.4- Todos os arquivos gravados em mídia eletrônica.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1- Certidão negativa de débito junto ao INSS;

7.2-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4- Certidão conjunta (Receita Federal/Divida Ativa da União);

7.5- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação.

7.6- CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.7- Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal.

7.8- Certidão de falência e concordata.

7.9- Declaração ou documento similar que comprove a inexistência de vínculo ou grau de parentesco com membros da contratada com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sob pena de nulidade do ato, conforma atesta o art. 2º, V e art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

7.10- Para fins de habilitação jurídica a empresa deve apresentar:

-Registro comercial, no caso de empresa individual;

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

Elab. por Cida

quando a atividade assim o exigir.

7.11- Para fins de habilitação técnica a empresa deve apresentar:

- a) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;
- b) Apresentação de pelo menos um atestado de cada tipo de projeto, referente a quantidade mínima exigida neste projeto básico, e que será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA (ART) ou CAU (RRT) ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.
- c) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.
- d) Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços.
- e) As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais referentes aos serviços constantes do item 3 deste Projeto Básico.
- f) Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA ou CAU as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue ao DCEA para análise na mesma assentada.

8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2.Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.2.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.2.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.2.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.2.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.2.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.2.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.2.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.2.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.3. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.5. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (FUNJURIS):

9.1.O CONTRANTE obriga – se a:

- a)Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b)Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c)Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d)Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e)Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1- Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normas da ABNT, os projetos e memoriais apresentados pelo DCEA que regem este serviço;
- 10.2- Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas da ABNT vigentes;
- 10.3- O prazo de conclusão será de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço;
- 10.4- No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhada dos seguintes anexos:
 - a)planilha orçamentária;
 - b)composição de preços;
 - c)cronograma físico-financeiro;
 - d)curva ABC de insumos e serviços;
 - e)memorial descritivo;
 - f)cotações de preços;
 - g)desenhos;
 - h)documentos complementares;
 - i)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/AL ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/AL do orçamentista;
- 10.5- É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, CEAL, CASAL, Corpo de Bombeiros, Prefeitura etc...
- 10.6- Caso haja qualquer necessidade de realizar modificações em algum projeto, seja de arquitetura ou engenharia, por motivos técnicos, essas mudanças deverão ser submetidas à análise técnica do DCEA. Casos as alterações sejam solicitadas após a aprovação, deverão ser consideradas como novas para efeitos pecuniários, que deverá levar em conta a proporção das mudanças.
- 10.7- A empresa vencedora deverá, juntamente com sua equipe técnica, reunir-se com os autores dos projetos arquitetônicos para a total compatibilização dos projetos, antes e durante a elaboração



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

dos projetos, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da contratante. As reuniões serão realizadas sempre no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sem exceções.

10.8- Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, que serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto da unidade judiciária, será emitida ordem de serviço e/ou empenho individualizado por unidade/comarca, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o desembolso correspondente;

10.9- Manter durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

10.10- Manter durante todo o período da execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA e/ou CAU.

10.11 promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao serviço, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.12 – proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços.

10.13- entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório de serviços executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o fiscal ou gestor do contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços.

10.14- comunicar por escrito ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

10.15- entregar ao fiscal do contrato, ao término dos serviços e no ato do recebimento provisório, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados, quando exigível, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) memorial descritivo;
- b) memorial de cálculo;
- c) lista de materiais;
- d) desenhos;
- e) documentos complementares;
- f) ART de cada projeto aprovado no CREA/AL ou RRT no CAU/AL;
- g) prancha com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, cobertura, etc.)

10.15- executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.16- manter um engenheiro civil e/ou arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA e/ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.17 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

10.18- retirar da equipe técnica qualquer componente que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.19 – responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Poder Judiciários ou de terceiros durante a execução dos serviços.

10.20- responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, equipe técnica, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

10.21- acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou membros da equipe técnica, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

10.22 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

10.23 – responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante os serviços, até a conclusão dos trabalhos.

10.24 acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito por meio de documentos oficiais emitidos pelo DCEA.

10.25- aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.

10.26- a substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos projetos, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiência equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do DCEA.

10.27- salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

11 – FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Código Civil, de Processo e Penal Brasileiros;

Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);

Lei Federal 5.194/66 (consolida o exercício profissional);

Lei Federal 8.078/90 (código de defesa do consumidor – CDC), Dec. 2.181/97 (regulamenta o CDC);

Lei Federal 8.666/93 (normas para licitações e contratos da Administração Pública);

Lei Federal 9.610/98 (altera e consolida o Direito Autoral);

Resoluções do CONFEA nº 1002/02 e 1004/03 (código de ética profissional), nº 218/73 (atribuições profissionais), nº 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução), nº 1010/05 (atribuição de títulos profissionais);

Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;

Resolução 114/2010 do CNJ;

Resolução nº 07/2013 TJ/AL.

11.2 CONDIÇÕES BÁSICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Elab. por Cida



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.2.1. Para formação do preço utilizar como parâmetro dos honorários os valores do CUB/m² (ALAGOAS) calculado pelo SIDUSCON-AL (Sindicato da indústria da Construção Civil do Estado de Alagoas). Tal referência não tem a pretensão de substituir a formação de preços, pois em um orçamento criterioso, o BDI (benefícios e custos indiretos) peculiar do serviço é ponderado à conjuntura econômica, à capacidade de produção e administrativa de cada empresa;

11.2.2. É obrigatória a apresentação prévia de orçamento, conforme dispõe o art. 40 do Código do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e, no mesmo expediente, mencionar também as condições inerentes do trabalho, função ou ofício. É indispensável a emissão da ordem de serviço que autoriza a execução dos trabalhos. Ainda assim, apesar do direito irrefutável em receber os honorários ajustados, o profissional pode ser agastado por litígios. Portanto, para evitar alegações capciosas e/ou ser acusado de prática abusiva, os serviços deverão ter início após a anuência expressa do contratante (art. 39, alínea VI do Código de Defesa do Consumidor);

11.2.3. A produção em projetos e/ou obras assegura, automaticamente, os direitos autorais (art. 17 da Lei 5.194/66 e art. 22 da Lei 9.610/98). No entanto, ainda que a nova lei de direito autoral faculte o registro, recomenda-se aos arquitetos – como prova de anterioridade numa eventual “semelhança” – que façam a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/AL, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/AL – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou registrem a autoria junto ao CONFEA, porque, mesmo não precisando convalidar, fica, para todos os efeitos, reforçada a titularidade.

11.2.4. A aquisição do original (projeto), ou de exemplar (obra), não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos na Lei 9.610/98, como também, é ilícito civil e penal – sob pena de ação indenizatória - a utilização indevida de projetos, esboços, e obras plásticas concernentes à arquitetura, engenharia, paisagismo, topografia, etc.

11.2.5. Os direitos patrimoniais perdurarão por 70 anos após o falecimento do autor, e a cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de 5 anos (art. 41 e 51 da Lei 9.610/98);

11.2.6. O projeto contratado só deverá ser executado para os fins e locais indicados. A reprodução do projeto – com o respaldo da Constituição Federal (art. 5º, alínea XXVII) e o art. 29 da Lei 9.610/98 – depende de autorização prévia e expressa do autor. Na repetição de projetos e obras com o consentimento do autor, a remuneração sugerida será conforme item 14.4 deste projeto básico.

11.2.7. Para qualquer tipo de modificação na obra, durante a execução ou após concluída a obra, passíveis ou não de regularização, é imprescindível a anuência do autor do projeto arquitetônico (art. 24, IV e 26 da Lei 9.610/98), porque – ressalvado o erro técnico – se as mudanças não autorizadas depreciarem a reputação, ou se tiver que repudiar a autoria, arcará o contratante com indenização por violação do direito moral e contra a honra do profissional, e, tendo em vista a art.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

18 da Lei 5.194/66, as alterações só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado. Portanto, o autor fornecerá, às suas expensas, apenas uma cópia dos projetos, desde que na versão oficial da obra;

11.2.8. Deverá ocorrer a cessão dos direitos patrimoniais sobre a obra do autor ao Tribunal de Justiça, por no mínimo 05 anos devidamente formalizada, seja de forma temporária ou definitiva, sem ônus ao Contratante, a fim de que não haja transgressões às leis anteriormente mencionadas.

11.3 PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anteprojeto – Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pela contratante, com a inclusão nos desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada;

Projeto Executivo – Apresentação sucinta do projeto definitivo, com os desenhos representativos e especificação de materiais, para obter aprovação do projeto junto aos órgãos competentes ou poderes públicos;

Projeto detalhado de execução – Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas à perfeita execução da obra, e, a concatenação dos projetos complementares; perspectivas exatas opcionais;

Detalhamento – Informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos deverão expor os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais de construção;

Honorários – Para efeito de remuneração na prestação de serviços em projetos arquitetônicos e/ou complementares, os valores referenciais presentes no item 11.2.

Mais especificamente, os trabalhos de elaboração de desenho de projetos, constarão sumariamente de:

Plantas baixas: de cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como, todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.

Cortes: em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.

Elevações: desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.

Especificações e memorial: dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

Planilha de esquadrias: onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.

Planta de situação e localização: deverão constar os dados relativos ao terreno, como, dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc, além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Planta de cobertura: deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.

Sistema estrutural: localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.

Equipamentos: determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc...; estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.

Detalhes diversos: inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Repetições com plantas-tipo= quando o autor multiplicar áreas de mesma configuração que integram o todo num único projeto, os honorários serão calculados pela soma das áreas não repetidas, mais a área a ser reproduzida, mais as áreas repetidas com o redutor de 75% (setenta e cinco) sobre o valor deste item.

11.4 DESEMBOLSO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.4.1 – A distribuição percentual dos serviços a serem executados, referentes aos preços unitários fornecidos por cada licitante se dará da seguinte maneira:

PROJETO ESTRUTURAL:

Projeto e detalhamento de infraestrutura de estrutura estáticas (fundações, estacas, etc) => 25%

Projetos e detalhamento de supra estrutura de estruturas estáticas => 75%

PROJETO DE REDE ELETRICA

Projetos elétricos de alta tensão e geradores => 15%

Projetos elétricos de baixa tensão => 35%

Automação predial => 15%

Rede estabilizada 110V=> 25%

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA => 10%

PROJETO HIDROSANITARIO

Projetos de água fria => 35%

Projetos de esgotamento sanitário => 35%

Projetos de águas pluviais => 30%

PROJETOS DE LOGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados) => 40%

Projetos de rede estruturada em fibra ótica => 30%

Detalhamento de instalações de rede, montagem de patch panels, conectividade com servidores de rede, certificações e as-built => 15%

Projetos de redes wireless => 15%

PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES (AUDIO E VIDEO)

Elab. por Cida



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Projetos de circuito fechado de TV (CFTV) e antenas => 30%

Projetos de sonorização => 30%

Interfones => 40%

PROJETOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO

Projeto de sistemas de detecção de incêndio (alarmes, detectores de fumaça e temperatura) => 20%

Projeto de sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc...) => 80%

PROJETOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Projetos de circuitos fechados de TV (CFTV) => 40%

Projetos de detecção de invasão (alarmes, sensores, detectores de movimento, etc...) => 60%

PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

Projetos de sistemas de ventilação e exaustão => 10%

Projetos de sistemas de ar-condicionado => 90%

PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA GASES

Projetos de sistema de gás GLP => 50%

Projetos de sistema de gás natural => 50%

CADERNO DE ENCARGOS

Planilha orçamentária => 60%

Composições de preços unitários => 30%

Cronograma físico-financeiro => 7%

Curva ABC de insumos e serviços => 3%

11.4.2 O desembolso financeiro dos projetos deverá obedecer criteriosamente aos limites aqui estabelecidos neste item. A antecipação de receitas não será permitida em hipótese alguma.

11.4.3 Quando não for necessária a apresentação de anteprojeto, o pagamento será feito sempre em parcela única a ao termino da apresentação final do projeto executivo aprovado em órgão ou entidade (caso seja necessário) ou, em casos especiais, definidos em comum acordo entre o contratado e o DCEA, através do fiscal e do gestor do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;

Elab. por Cida



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Apresentar a CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 12.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

13.11 A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

13.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13 O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

aplicação.

13.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14 – GENERALIDADES:

14.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

14.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

14.3- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

14.3- Do reajustamento dos preços;

Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, em caso de renovação, os preços serão reajustados utilizando-se o valor nominal do CUB do mês em que se der a renovação.

O CUB (custo unitário básico) médio é o índice setorial da indústria da construção civil, calculado pelos parâmetros da Lei 4.591/64 e NBR 12.721/93 ABNT, sendo seu valor calculado pelo SIDUSCON/AL – Sindicato da indústria da construção civil do Estado de Alagoas, o qual será a fonte oficial para obtenção do índice aqui adotado.

14.4- Dos direitos autorais – Em cumprimento ao dispositivo Constitucional Art. 5; XXIX, CF e da Lei. 8.666/93, Art. 111 a administração se compromete a pagar ao contratado, pela cessão dos direitos autorais, quando o projeto for executado posteriormente. As repetições do projeto deverão ser cobradas como segue:

Somente 01 repetição.....	35%;
De 02 a 05 repetições.....	25% por repetição;
De 06 a 10 repetições.....	20% por repetição;
De 11 a 20 repetições.....	15% por repetição;
De 21 a 40 repetições.....	10% por repetição;
De 41 em diante.....	5% por repetição;

14.4.1. Além do valor devido pela repetição, o contratado terá direito à remuneração proporcional ao custo da alteração por metro quadrado solicitado pelo contratante.

14.5- O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei. Nº 8.666/93.

14.6- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.6.1- A CONTRATADA se responsabilizará pelos projetos executivos, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica dos projetos, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, *alínea "b"* da Lei 8.666/93.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.7- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.7.1- A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Lote I

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Levantamento Topográfico	2240M ²	1,20	2.688,00
2	Sondagem Geotécnica	3 FUROS	700,00	2.100,00
3	Teste de absorção do terreno	1 FUROS	400,00	400,00
4	Projeto Estrutural - Concreto Armado	594M ²	6,00	3.564,00
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	594M ²	5,00	2970,00
6	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	594M ²	6,00	3.564,00
7	Projeto de Luminotécnica	594M ²	2,00	1.188,00
8	Projeto Instalações Elétricas	594M ²	5,50	3.267,00
9	Projeto de Sinalização	594M ²	4,50	2.673,00
10	Projeto de Recepção de TV	594M ²	2,00	1.188,00
11	Projeto de Sonorização e Projeção	594M ²	2,00	1.188,00
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	594M ²	6,00	3.564,00
13	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	1646M ²	2,00	3.292,00
14	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	2240M ²	3,00	6.720,00
15	Projeto de Acústica do Auditório	124 M ²	8,00	992,00
16	Projeto de Segurança Predial	594M ²	5,00	2.970,00
17	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	594M ²	2,50	1.485,00
18	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	594M ²	12,00	7.128,00
19	Projeto de Paisagismo	1646M ²	4,00	6.584,00
20	Projeto de Irrigação	1646M ²	2,00	3.292,00
21	Especificação Técnica de materiais e serviços	2240M ²	0,20	448,00
22	Perspectiva	2 UNIDADES	600	1.200,00
		TOTAL		62.465,00



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Lote II

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Levantamento Topográfico	1546 M²	1,20	1855,20
2	Sondagem Geotécnica	3 FUROS	700,00	2.100,00
3	Teste de absorção do terreno	1 FUROS	400,00	400,00
4	Projeto Estrutural - Concreto Armado	580 M²	6,00	3.480,00
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	580 M²	5,00	2.900,00
6	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	580 M²	6,00	3.480,00
7	Projeto de Luminotécnica	580 M²	2,00	1.160,00
8	Projeto Instalações Elétricas	580 M²	5,50	3.190,00
9	Projeto de Sinalização	580 M²	4,50	2.610,00
10	Projeto de Recepção de TV	580 M²	2,00	1.160,00
11	Projeto de Sonorização e Projeção	580 M²	2,00	1.160,00
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	580 M²	6,00	3.480,00
13	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	966 M²	2,00	1.932,00
14	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	1546M²	3,00	4.638,00
15	Projeto de Segurança Predial	580 M²	5,00	2.900,00
16	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	580 M²	2,50	1.450,00
17	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	580 M²	12,00	6.960,00
18	Projeto de Paisagismo	966 M²	4,00	3.864,00
19	Projeto de Irrigação	966 M²	2,00	1.932,00
20	Especificação Técnica de materiais e serviços	1546 M²	0,20	309,20
21	Perspectiva	2 UNIDADES	600	1.200,00
		TOTAL		52160,40

Maceió, 09 de dezembro de 2013.

Nenoi Pinto Araújo
Deptº Central de Eng. E Arquitetura
CREA 020517395-0 e MAT-TJ 92.783-0

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de execução do objeto licitado, de 40 (quarenta) dias úteis, contado a partir da entrega da nota de empenho à contratada.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____.

De acordo com o item 3 do anexo I do edital e Lotes I e II.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EU _____ representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas de lei que a empresa citada não se encontra nos casos vedados legalmente pelas Resoluções 07, de 18 de outubro de 2005, e 156, de agosto de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, abaixo transcritas.

Maceió, em ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. 2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E A EMPRESA _____, PARA PROJETOS COMPLEMENTARES DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE SANTANA DO IPANEMA E TAQUARANA-AL.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES** e pelo Juiz Presidente da Comissão Gestora do **FUNJURIS - Dr. ROLDÃO OLIVEIRA NETO**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUNJURIS nº **06483-2.2013.001**, e ainda o resultado do certame licitatório CONVITE nº 001/2013, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subsequentes e pelo disposto na Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, nos Decretos Estaduais nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, com alterações do Decreto Estadual nº 4.128, de 15 de abril de 2008, e nº 4.054/2008, que trata da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como a Resolução do CNJ nº 114/2010, Instruções Normativas MPOG números 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, e 2, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e ainda, a Resolução TJ/AL nº 7/2013, as demais exigências do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares para a construção dos Fóruns de Santana do Ipanema e Taquarana, conforme detalhamento constante no edital e Anexo I.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A Contratada terá prazo de 40 (quarenta) dias úteis para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS.

2.2. O prazo de entrega dos projetos complementares acompanhado da sondagem geotécnica será de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, devendo seguir as seguintes etapas:

2.2..1- ETAPA 1- O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

2.2..2- ETAPA 2- O prazo de entrega dos ante projeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.2..3- ETAPA 3- O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.3 Todos os projetos deverão ser entregues no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, no 3º andar do prédio Anexo I, situado na Praça. Marechal Deodoro, 319, Centro, nesta Capital, plotados em 03 (três) vias e em meio eletrônico, devidamente acompanhados das respectivas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

2.4 A planilha orçamentária deverá ser apresentada em arquivo digital no excel.

2.5 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o termo de Recebimento provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

2.6. Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará servidor ou comissão de recebimento definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.2. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

3.1.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

3.1.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

3.1.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

3.1.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

3.1.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

3.1.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

3.1.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.1.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

3.1.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

3.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

3.5. O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a **subcontratação** de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normas da ABNT, os projetos e memoriais apresentados pelo DCEA que regem este serviço;

4.2. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas da ABNT vigentes;

4.3. O prazo de conclusão será de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço;

4.4. No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhada dos seguintes anexos:

a) planilha orçamentária;

b) composição de preços;

c) cronograma físico-financeiro;

d) curva ABC de insumos e serviços;

e) memorial descritivo;

f) cotações de preços;

g) desenhos;

h) documentos complementares;

i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/AL ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/AL do orçamentista;

4.5- É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, CEAL, CASAL, Corpo de Bombeiros, Prefeitura etc...

4.6- Caso haja qualquer necessidade de realizar modificações em algum projeto, seja de arquitetura ou engenharia, por motivos técnicos, essas mudanças deverão ser submetidas à análise técnica do DCEA. Casos as alterações sejam solicitadas após a aprovação, deverão ser consideradas como novas para efeitos pecuniários, que deverá levar em conta a proporção das mudanças.

4.7- A empresa vencedora deverá, juntamente com sua equipe técnica, reunir-se com os autores dos projetos arquitetônicos para a total compatibilização dos projetos, antes e durante a elaboração dos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

projetos, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da contratante. As reuniões serão realizadas sempre no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sem exceções.

4.8- Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, que serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto da unidade judiciária, será emitida ordem de serviço e/ou empenho individualizado por unidade/comarca, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o desembolso correspondente;

4.9- Manter durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

4.10- Manter durante todo o período da execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA e/ou CAU.

4.11 promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao serviço, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

4.12 – proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços.

4.13- entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório de serviços executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o fiscal ou gestor do contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços.

4.14- comunicar por escrito ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

4.15- entregar ao fiscal do contrato, ao termino dos serviços e no ato do recebimento provisório, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados, quando exigível, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) memorial descritivo;
- b) memorial de calculo;
- c) lista de materiais;
- d) desenhos;
- e) documentos complementares;
- f) ART de cada projeto aprovado no CREA/AL ou RRT no CAU/AL;
- g) prancha com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc.)

4.15- executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

4.16- manter um engenheiro civil e/ou arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA e/ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

4.17 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

4.18- retirar da equipe técnica qualquer componente que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.19 – responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Poder Judiciários ou de terceiros durante a execução dos serviços.
- 4.20- responder por quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados, equipe técnica, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- 4.21- acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou membros da equipe técnica, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 4.22 efetuar as suas despesas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.
- 4.23 – responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante os serviços, até a conclusão dos trabalhos.
- 4.24 acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito por meio de documentos oficiais emitidos pelo DCEA.
- 4.25- aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.
- 4.26- a substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos projetos, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiência equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do DCEA.
- 4.27- salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga – se a:

- a)Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b)Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c)Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo;
- d)Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e)Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O pagamento dos serviços, no valor total de R\$ _____, será efetuado consoante os diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo CONTRATANTE em favor da Contratada até 8º dia útil, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente

atestada(s) pelo Contratante, de acordo com o descrito no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo de Modernização do Poder Judiciário, no Programa de Trabalho 02.061.0003.2114.000 - Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiro de pessoa jurídica.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 7.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela

Elab. por Cida



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Administração, se for o caso.

7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.8 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato impugnará as respectivas etapas, descriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.9 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência deste termo.

8.2. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme o art. 21 do Decreto Estadual nº 3.744/2007.

CLÁUSULA NONA - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Planta baixa (escalas não menores de 1:100), com identificações dos ambientes, dimensões lineares e em m²;

9.2. Cortes, elevações e detalhes (escalas não menores de 1:100);

9.3. Memorial descritivo do projeto com soluções e justificativas adotadas pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

10.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

data em que for notificada pelo Contratante.

10.4. A garantia a que se refere esta cláusula será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

10.5. Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

10.6. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

11.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

11.11 A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

13.3. As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

13.4. O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____